



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*COORDENADORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO RIO SÃO FRANCISCO  
SUB-BACIA DO RIO VERDE GRANDE*

Montes Claros - MG, 19 de Novembro de 2010.

Ofício n.º 341/2010

Assunto: Encaminhamento de Relatório Técnico: Projeto de Assentamento Tabua/Dois Rios (INCRA).

Ilma. Senhora,

Com cordiais cumprimentos, encaminho relatório técnico elaborado por técnicos da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas - SUPRAM e do Ministério Público Estadual – MPMG, objeto de pedido de vistas acerca do procedimento administrativo nº 90019/2008/001/2008, referente à solicitação de Licença Prévia - LP para criação do Projeto de Assentamento Tabua/Dois Rios, localizado no município de Juvenília/MG.

Na oportunidade, efetuo a devolução do respectivo procedimento do qual foi pedido vistas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrovo-me com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

PAULO CESAR VICENTE DE LIMA

Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa Do Rio São Francisco  
Sub-bacia do Rio Verde Grande

Ilma. Senhora

**Lais Fonseca dos Santos**

SUPRAM – Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas  
Rua Carmínio Abreu, nº 291. - Morada do Sol.

Residual CoPam 22/11/2010 14:45 - R129178/2010

---

FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTE OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPOSTA

Rua Urbano Viana, nº 801 – Vila Santa Maria – CEP: 39400-087 – Montes Claros / Minas Gerais  
tel: (038) 3212.6313 ou tel: (038) 3216.1471

## **RELATÓRIO TÉCNICO**

### **REFERÊNCIA:**

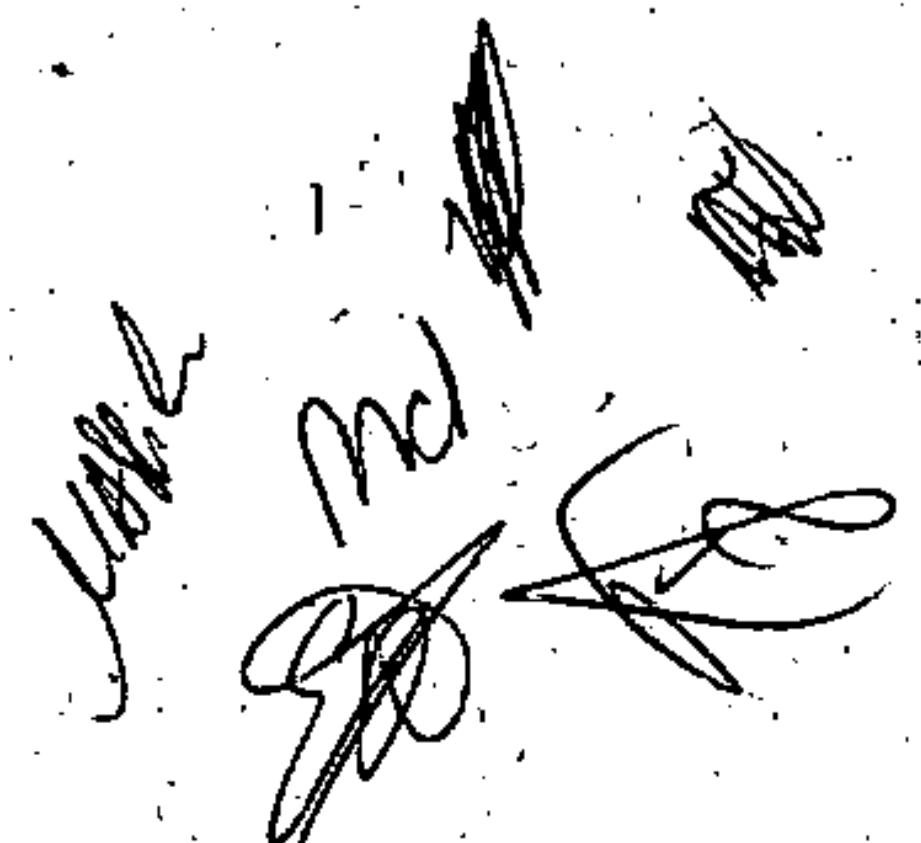
Relatório Técnico sobre as vistas do recurso da FETAEMG relativo ao procedimento administrativo de licenciamento ambiental – Licença Prévia (nº. 90019/2008/001/2008) referente à criação de Projeto de Assentamento no município de Juvenilia - PA Fazenda Tabua/Dois Rios, elaborado pelos técnicos das seguintes instituições: SUPRAM NM e MPE com a participação de técnico do INCRA.

### **I - INTRODUÇÃO:**

Este relatório técnico apresenta uma síntese das discussões ocorridas nos dias 11, 17 e 19 de novembro de 2010 entre técnicos da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas - SUPRAM NM: Gislando Vinicius Rocha de Souza, Marco Alexandre Silva, Márcia Lopes Fonseca, Eduardo Maia e Yuri Trovão; e Ministério Público de MG: Fernando Vitor de Oliveira, com a participação de técnico do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA: Engenheiro Agrônomo Valmorio Sebastião de Souza, referente ao Procedimento Administrativo nº: 90019/2008/001/2008.

O processo refere-se a solicitação de Licença Prévia – LP pelo INCRA junto ao órgão ambiental competente – SUPRAM NM para criação de Projeto de Assentamento - PA Fazenda Tabua/Dois Rios, localizado às margens do Rio Carinhanha e Rio São Francisco, município de Juvenilia, bem como demais documentos relacionados ao procedimento de licenciamento: Parecer Único nº 016/2010 - SUPRAM NM, Nota Técnica INCRA, datada de 25 de outubro de 2010 e Recurso (Relatório) da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG, datado de 27 de outubro de 2010.

Considerando a complexidade ambiental do imóvel objeto de solicitação de LP, tendo em vista que quase 5.000 hectares do imóvel denominado Fazenda



Tabua/Dois Rios, com área total medida de 15.281,0108 hectares, ou seja, cerca de 1/3 da área se caracterizar como área de preservação permanente – APP, que somado aos 3.056,2022 hectares de reserva legal, perfaz um quantitativo superior a 52,0% da área do imóvel.

Considerando também os aspectos sociais relacionados à criação do referido assentamento, haja vista a quantidade de famílias de trabalhadores rurais vivendo no imóvel sob a precária condição de acampados e ainda, objetivando uma análise mais aprofundada do assunto em tela, foi solicitado pedido de vistas do recurso/relatório da FETAEMG e Nota Técnica do INCRA pelo Conselheiro representante do Ministério Público, Dr. Paulo César Vicente de Lima, na 65º Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegida – URC Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, realizada em 09 de novembro de 2010.

Registra-se que na oportunidade o Conselheiro solicitou apoio técnico da SUPRAM NM e a participação de representante do empreendedor - INCRA, o que motivou a formação deste Grupo de Trabalho – GT, culminando na elaboração do presente relatório. Registra-se também que embora o técnico do INCRA, Engenheiro Agrônomo Valmorio Souza tenha contribuído na elaboração deste documento, participando da reunião realizada no dia 11 de novembro de 2010 na Promotoria de Justiça de Defesa do Rio São Francisco, o mesmo argumentou que não se encontrava autorizado a assiná-lo, tendo em vista essa atribuição ser exclusiva da Superintendência da autarquia.

## II- BREVE HISTÓRICO DO PROCEDIMENTO

O imóvel foi vistoriado em outubro de 2005, sendo declarado de interesse social para fins de reforma agrária em 13 de outubro de 2006. O INCRA manejou a ação de desapropriação em 30 de novembro de 2006, sendo que este Instituto foi imitido na posse em 26 de março de 2008, depois de aviado recurso junto ao TRF-1.

Para impulsionar a criação do projeto, o INCRA cuidou de requerer a Licença Prèvia, nos termos da Resolução do Conama nº 387 e Deliberação Normativa COPAM nº 88 de 13 de setembro de 2005, por meio do protocolo do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, em 13 de junho de 2008.

O processo foi apresentado na 57ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada – URC do Norte de Minas do Conselho de Política Ambiental - COPAM no dia 16 de março de 2010, foi solicitado pedido de vistas pelo conselheiro da FETAEMG Arimar Gomes dos Santos.

Na 58ª RO do COPAM, realizada em 20 de abril de 2010 foi apresentado retorno de vistas pelo conselheiro, que foi indeferido. A FETAEMG por sua vez, recorre do indeferimento ao COPAM, sendo aceitada a sua admissibilidade pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente de Minas Gerais.

Esse quadro desencadeou a realização de reuniões em Belo Horizonte em 08/09/2010 e em Montes Claros em 20/09/2010, sob a coordenação do Subsecretário de Gestão Ambiental Integrada da SEMAD, com o objetivo de esclarecer dúvidas à respeito do Projeto de Assentamento e buscar alternativa ambiental/sustentável para o projeto, considerando que há demanda de trabalhadores rurais na região e o estágio avançado do processo judicial de transferência do imóvel para o patrimônio do INCRA.

Na reunião realizada em Montes Claros, em 20 de setembro de 2010, que contou com a participação de diversos interessados no assunto, ficando acertados os seguintes entendimentos:

- a) Recurso da Fetaemg será baixado em diligência oportunizando tempo para amadurecimento da discussão, objetivando lapidar proposta de aproveitamento do imóvel em novas bases;
- b) Eventual concessão da Licença Prévia (LP) deverá ser apresentada uma proposta pelo empreendedor (INCRA), com a participação de representantes dos acampados, do Ministério Público Estadual, da SUPRAM Norte de Minas, IBAMA, do ICMBIO, do IEF, Municípios de Juvenília e Carinhanha em torno da sustentabilidade sócio-econômico e ambiental do referido empreendimento.

Na última reunião realizada em Montes Claros em 27 de outubro de 2010 com diversos representantes dos órgãos interessados, foi feito uma breve contextualização e resumo da situação do recurso em questão.

Nesta mesma reunião foi apresentado a Nota Técnica pelo INCRA, para apreciação dos interessados. Em seguida ficou definido, que a FETAEMG apresentaria

a SUPRAM NM um relatório técnico acatando as proposições contidas na Nota Técnica do INCRA no dia 29/10/2010. Ficando acordados que a Nota Técnica do INCRA e o Recurso (Relatório) da FETAEMG seria pautado na 65<sup>a</sup> RO do COPAM em 09/10/2010, como de fato ocorreu.

O recurso da FETAEMG, acatando e sugerindo que as considerações da Nota Técnica INCRA fossem transformadas em condicionantes foi pautado na 65º reunião da URC Norte de Minas, sendo solicitado pedido de vistas pelo Conselheiro representante do Ministério Público, pelos motivos expostos no início deste documento.

### III - CONSIDERAÇÕES

A partir das informações constantes do procedimento administrativo nº. 90019/2008/001/2008, em especial, o Relatório de Viabilidade Ambiental – RVA, Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel Rural, ambos elaborados pelo INCRA, e as respectivas informações complementares solicitadas pela SUPRAM NM, bem como Parecer Técnico IBAMA nº 144/2009 e Informação Técnica IBAMA nº 160/2010, elaborados sob responsabilidade do Escritório Regional IBAMA de Montes Claros e ainda, demais documentos que integram o respectivo procedimento, destacando-se Relatório de Vistoria da SUPRAM NM, Nota Técnica do INCRA e Recurso (Relatório) da FETAEMG é apresentado algumas considerações referentes a porposta de criação do PA Tabua/Dois Rios.

Registra-se que as considerações a seguir, conforme exposto acima são baseadas na análise dos documentos supracitados, não tendo sido realizado nova vistoria na área do imóvel.

O RVA, protocolado em setembro de 2008 foi elaborado pela equipe técnica do INCRA e caracteriza-se como requesito (estudo) para obtenção da licença prévia, como preconizado pela Resolução CONAMA nº 387/2006 e Deliberação Normativa nº 088/2005. O documento apresenta os resultados do levantamento de dados, incluindo-se levantamentos de campo e demais informações referentes ao imóvel, para fins de verificação das condições de exploração e determinação de sua classificação fundiária, visando o exame do cumprimento da função social, preconizada pelo Estatuto da Terra, lei nº 4504/64, sendo enquadrado como grande propriedade improdutiva (fls 14 e 15).

A seguir são elencadas algumas considerações referentes ao Laudo de Vistação e Avaliação de Imóvel Rural (elaborado com base no Laudo Agronômico de Fiscalização – LAF) e Relatório de Vabilidade Ambiental - RVA:

- O município localiza-se na microregião de Januária e está entre os mais pobres do Norte de Minas, sendo marcado pelo alto índice de desnutrição e uma das menores rendas *per capita* do Estado;
- O município possui a maior concentração de renda na atividade agropecuária, destacando-se a agricultura familiar (basicamente subsistência);
- Embora o documento relate a inexistência de Unidades de Conservação na região, foi constatada a existência de UC municipal (Área de relevante Interesse Ecológico - ARIE) localizada no município de Carinhanha/BA;
- Os solos são classificados genericamente como areias quartozas, caracterizados por baixos teores de matéria orgânica, macro e micronutrientes, portanto, de baixa fertilidade. É informado ainda que, 50% da área é classificada (capacidade de uso) como “Classe VI”, caracterizada por severas limitações à atividade agrícola, em especial, implantação de culturas anuais;
- Em relação à fauna, o documento relata o registro de 65 espécies de aves e apenas 05 de mamíferos, 04 de répteis e 02 de anfíbios;
- Apesar de o imóvel localizar-se na confluência dos Rios Carinhanha e São Francisco e da existência de inúmeras lagoas marginais, o documento não faz menção a ictiofauna;
- Em relação aos aspectos sócio-econômicos, destaca-se a precária infra-estrutura e oferta de serviços públicos, sendo relatado no RVA a existência de algumas doenças endêmicas. Em relação a renda, devido a reduzida oferta de empregos as aposentadorias apresentam-se como importante fonte de renda;
- O RVA caracteriza como “excepcional” o item recursos hídricos, embora conste que a distribuição dos mesmos não potencializa a exploração agrícola do imóvel. O documento menciona a existência de pelo menos 25 lagoas e ressalta que os

rios Carinhanha e São Francisco margeiam a propriedade numa extensão de 28,0 e 10,0 Km respectivamente;

- Relatado a existência de 43,05 ha de passivo ambiental – pastagem implantada em APP;
- O laudo de Vistoria e Avaliação conclui que devido às condições de infraestrutura, relevo, disponibilidade de água, condições climáticas, bem como devido a aspectos culturais é por meio da bovinocultura, caprinocultura, apicultura e extrativismo e plantio de pequenas lavouras suplementares que a propriedade se torna viável (para fins de reforma agrária). Informa ainda que, a conforme estimativa preliminar, o imóvel tem capacidade de assentar 200 famílias;

Importante registrar que, conforme debatido durante a reunião realizada na Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Rio São Francisco, no dia 11 de novembro, com participação de técnico do empreendedor – INCRA foi levantado de forma bastante preliminar e sem maior embasamento de dados, uma estimativa da área objeto da LP, levando-se em conta apenas a capacidade de suporte da área antropizada, de assentar em torno de 60 a 70 famílias. Ressalta-se que essa definição do número de famílias a serem assentadas é uma atribuição do empreendedor e será pormenorizada na análise da licença de instalação e operação – LIO.

Em relação às informações complementares solicitadas pela SUPRAM NM: planta de uso do solo (com proposta de reserva legal, indicação das APP's, etc.) e apresentação de anuência do IBAMA para supressão de vegetação (o imóvel proposto para criação do assentamento Tabua/Dois Rios localiza-se no Bioma da Mata Atlântica), destaca-se que o documento relata (fl. 143) à importância da criação do assentamento para conservação da área, considerando que as famílias (acampadas) ao serem oficialmente beneficiárias (assentadas) do projeto, deterão a posse legítima da área e, portanto, legítimas defensoras dos recursos naturais do imóvel, tendo em vista a ocorrência de inúmeros problemas relacionados a exploração ilegal de madeira na área.

O documento destaca ainda que o INCRA disponibiliza recursos orçamentários para o completo cercamento das áreas de reserva legal, o que representa

6  
Machado  
Jesuino

grande contribuição para conservação dos recursos naturais, em especial, a biota (fauna e flora) e os recursos hídricos.

A seguir é apresentada uma breve síntese da proposição de uso do imóvel, conforme consta no documento "Informações Complementares" (julho/2009), elaborado pelo INCRA:

Quadro 1. Uso proposto pelo INCRA para o imóvel (assentamento) Tabua/Dois Rios.

<b>DESCRÍÇÃO DAS ÁREAS - USO PROPOSTO</b>	<b>ÁREA- Hectares</b>
Área a ser utilizada (agropecuária) sem supressão de vegetação <sup>1</sup>	4.362,6245
Área a ser utilizada com supressão de vegetação (estágio inicial/médio de regeneração) <sup>2</sup>	2.874,0150
Estradas	20,4000
Área de Preservação Permanente - APP (floresta perenifólia) <sup>3</sup>	4.967,7691
Proposta de Reserva Legal – RL <sup>4</sup>	3.056,2022
<b>TOTAL</b>	<b>15.281,0180</b>

<sup>1</sup> Refere-se a área objeto da Licença Prévia, com grande bloco contíguo localizado na porção central do imóvel e outros 03 (três) pequenos fragmentos localizados na porção centro-sul (conforme mapa de uso da fl. 148 do procedimento);

<sup>2</sup> Refere-se a área classificada como floresta estacional semidecidual/decidual nos estágios inicial e médio de regeneração;

<sup>3</sup> Refere-se a área classificada como floresta perenifólia (sempre verde) sujeitas a inundações periódicas (campos de várzea), entremeadas por lagoas naturais localizadas principalmente na porção norte do imóvel (rio Carinhanha);

<sup>4</sup> Refere-se a área classificada como floresta estacional semidecidual/decidual em estágio avançado de regeneração, localizada em na porção sul do imóvel (Reserva legal);

Quadro 2. Uso proposto pelo INCRA referente às áreas classificadas como floresta estacional semidecidual/decidual nos estágios inicial e médio de regeneração:

<b>DESCRÍÇÃO DAS ÁREAS - USO PROPOSTO</b>	<b>ÁREA- Hectares</b>
Área em estágio inicial de regeneração a ser utilizada com supressão de vegetação <sup>1</sup>	564,6215
Área em estágio médio de regeneração a ser utilizada com supressão de vegetação <sup>1</sup>	2.309,3935
<b>TOTAL</b>	<b>2.874,0150</b>

Ressalta-se que este quantitativo apresentado refere-se a levantamento preliminar, sendo necessário a realização de estudos pertinentes - inventário florestal fitossociológico, de acordo com o preconizado pela Resolução CONAMA nº 392/2007 (informação da fl. 141 do procedimento);

Registra-se que na busca de uma solução que atendesse simultaneamente aos interesses de sustentabilidade ambiental e, portanto, sustentabilidade do próprio projeto, bem como aos interesses sociais inerentes à criação do assentamento, surgiu na

reunião realizada em Montes Claros, em 20 de setembro de 2010, com a participação de diversas instituições e representantes dos acampados, e ainda, do Subsecretário de Gestão Ambiental Integrada da SEMAD (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), a proposição de liberação (concessão de licença prévia-LP) da área classificada como “antropizada” para criação do projeto Tabua/Dois Rios, tendo em vista não ser necessária a supressão de vegetação.

Além deste encaminhamento foi discutida também a possibilidade de criação de Unidade de Conservação, tendo em vista a importância da conservação dos recursos naturais na área onde se localiza o imóvel proposto para criação do assentamento, conforme proposição inicialmente apresentada pelo IBAMA.

Em relação ao Parecer Técnico nº 144/2009, de 16 de novembro de 2009 elaborado pela equipe técnica IBAMA (ERMOC) e respectiva Informação Técnica IBAMA nº. 160, de 14 de setembro de 2010, elaborada a partir da solicitação de maiores esclarecimentos pela SUPRAM NM, em função do recurso apresentado pela FETAEMG contra o indeferimento da solicitação (de LP) pelo INCRA, destacamos os seguintes aspectos:

- O INCRA solicitou anuência prévia para supressão de vegetação nativa localizada no bioma Mata Atlântica, conforme lei nº 11.428/2006 e Decreto Federal 6.660/2008, sendo realizada vistoria de campo em 10 e 11 de setembro de 2009;
- As principais estruturas geológicas que compõem a bacia do Rio Carinhanha são as formações Arenito Urucuai e Depósitos Detritos-Lateríticos superpostas por neossolos quartzénicos (areia quartzosa), caracterizadas por altas taxas de infiltração, por sua vez drenadas para o aquífero Urucuia;
- Em virtude disso, a bacia do Carinhanha caracteriza-se pelo constante nível das águas, constituindo-se um importante aquífero contribuinte para o Rio São Francisco, em especial, nos períodos de estiagem;
- Grande parte das águas da bacia do Carinhanha pode chegar ao São Francisco por meio de fluxos subterrâneos, de forma que impactos que alterem o fluxo de infiltração das águas, como fenômenos erosivos e desmatamentos, aumentando o

escoamento superficial constituem-se como um significativo impacto ambiental sobre uma das principais áreas de recarga do São Francisco;

- Relata que a literatura aponta o aquífero Urucuia como responsável por cerca de 50% das descargas hídricas do São Francisco e neste sentido, apontam a criação de Unidade de Conservação na área como importante estratégia de manutenção do equilíbrio hidrogeológico regional e por consequência, de conservação dos recursos naturais;
- Relata a importante sistema relacionado as lagoas marginais do Carinhanha, tendo em vista a biodiversidade associada a estes ambiente, destacando-se a importante função para reprodução de diversas espécies de peixes do São Francisco;
- O documento relata que o Atlas de Biodiversidade da MG destaca a região como de importância biológica alta e extrema, em virtude da riqueza de peixes e existência de ambientes biológicos especiais (ambientes lacustres) e ainda, devido à presença de espécies ameaçadas;
- Que os neossolos quartzênicos (areia quartzosa) são caracterizados pela baixa fertilidade natural e com forte potencial de desertificação, em especial quando manejados de forma inadequada, fazendo inclusive alusão à uma das comunidades (Moreira) localizadas no município de Carinhanha/BA, que apresenta problemas relacionados a desertificação;
- A área caracteriza-se como um ecótono, ou seja, transição entre diversos ecossistemas, como mata ciliar com alagamento permanente, floresta estacional (mata seca), savanas e savana estépica. Devido a isso, pode apresentar uma biodiversidade 73% mais rica em comparação com a vegetação das margens do São Francisco;
- Conexão de ambientes (rio e lagoas) na cheia, proporcionando migração de diversas espécies de peixes e ambientes de reprodução, sendo as lagoas marginais comprovadamente, importante para reprodução da ictiofauna;
- Relata que, conforme legislação ambiental, a ocorrência de queimadas não descharacteriza o estágio sucessional anterior, para fins de proteção;

- Aponta alguns eventuais impactos ambientais decorrentes da criação de um assentamento, chamando atenção para uso intensivo do solo com a chegada de novos habitantes na área, citando como exemplos: a desertificação, ocupação de APP, caça e pesca predatórias, erosão, assoreamento e aumento do desmatamento;
- O documento conclui que não é possível anuir a supressão solicitada (devido aos estudos serem insuficientes) e enfatiza a preocupação em relação ao uso do solo com a chegada das famílias a serem assentadas e aponta a criação de uma UC, de uso sustentável como uma solução, já que uma UC Reserva de Desenvolvimento Sustentável/RDS (de Uso Sustentável) permitiria a conservação do ambiente com a ocupação humana por meio de regras mais rígidas relacionadas ao uso da área, apontando ainda a possibilidade de gestão compartilhada da área entre as duas autarquias federais: INCRA e ICMBio e representantes da população local;

Por fim, em relação ao Parecer Único nº 16/2010 da SUPRAM NM, ressaltamos que o mesmo sugeriu a época, o indeferimento da LP, pelos diversos motivos expostos anteriormente e, salienta a importância e fragilidade da área em questão, como observado por meio das informações disponíveis no Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, destacando-se a integridade da fauna (100% muito alta), vulnerabilidade hídrica (100% alta), vulnerabilidade natural (92% alta), etc.

Contudo, devido a diversas novas variáveis incorporadas a proposta de criação do assentamento na região, destacando-se que não haverá supressão de vegetação e a criação de Unidade de Conservação, foi possível uma reavaliação de todo procedimento (proposta).

#### **IV - PROPOSIÇÃO DE CONDICIONANTES:**

Dante, das considerações elencadas, os técnicos das instituições responsáveis pela elaboração do presente relatório técnico sugerem a URC Norte de Minas do COPAM a inclusão das seguintes condicionantes:

- 1) Oficiar o Instituto Chico Mendes – ICMBio informando a disponibilidade de repasse/destinação das áreas de Reserva Legal (3.056,2022 ha) e de Preservação Permanente – APP (4.967,7691 ha) da propriedade, totalizando uma área mínima de 8.023,9713 hectares (52,5%) para criação de Unidade de Conservação Federal, (acatando sugestão do parecer técnico IBAMA nº 144-2009 – ERMOC/SUPES-MG; fl.175 dos autos) nos moldes do acordo realizado entre as duas autarquias: INCRA e ICMBio, conforme informação registrada na Nota Técnica INCRA e acatada pelo recurso/relatório da FETAEMG. Fica estabelecido ainda que na eventualidade de negativa do ICMBio proceder os estudos e/ou a criação da UC, o órgão ambiental estadual/gestor de UC's, o Instituto Estadual de Florestas – IEF (ou a Prefeitura Municipal de Juvenilia) deverá ser oficiado pelo empreendedor tão logo este seja cientificado da negativa do ICMBio de realizar tais estudos e/ou proceder a criação de UC federal, para que o IEF (ou Prefeitura de Juvenilia) exerça tal atribuição – realizar estudos para criação de UC – de forma supletiva, ou seja, receberá o repasse de tais áreas para criação de UC estadual (ou municipal), se os estudos técnicos apontarem essa viabilidade - Prazo: 30 dias após obtenção da LP;
- 2) Apresentar documentação comprobatória de que o ICMBio procedeu a criação de UC federal, conforme informação registrada na Nota Técnica INCRA. Ressalta-se que na eventualidade de tal estudo vir a ser realizado supletivamente pelo IEF (ou Prefeitura de Juvenilia), nos moldes da condicionante anterior, apresentar documentação de que este procedeu a abertura de procedimento para realizar os estudos técnicos referentes a criação de UC - Prazo: Formalização da LIO;
- 3) Cientificar semestralmente a SUPRAM/NM sobre o andamento da criação da Unidade de Conservação relativa à condicionante elencada no item “a” - Prazo: decorrer da LP;
- 4) Apresentar os estudos técnicos referentes a capacidade de suporte/número de famílias que poderão ser assentadas na área de 4.362,6245 hectares (28,5%) objeto deste licenciamento com respectiva proposta de parcelamento da área (anteprojeto de parcelamento), incluindo no mapa de parcelamento as vias de acesso e demais infra-estruturas projetadas, como Unidades Demonstrativas - Prazo: Formalização da LIO;
- 5) Elaborar e enviar a SUPRAM/NM projeto específico de educação ambiental, com a efetiva participação dos agricultores a serem assentados, com cronograma de

execução, tendo como público alvo todas as famílias atualmente residentes na imóvel sob a condição de acampados e moradores do Povoado de Porto Agrário, preferencialmente envolvendo a participação de demais órgãos como: Polícia Militar de Meio Ambiente, EMATER, IEF, ICMBio, IBAMA, CODEMA de Juvenília, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, etc., enfocando a importância da conservação dos recursos naturais - Prazo: 90 dias após obtenção da LP.

- 6) Promover a desocupação de qualquer área protegida: APP e/ou RL, que porventura, encontre-se ocupadas, apresentando documentação comprobatória, como relatório técnico, atestando que não existe nenhuma área protegida localizada no interior do imóvel: APP e RL ocupada por agricultores e/ou acampados ou ainda, submetida a qualquer tipo uso não permitido pela legislação ambiental - Prazo: Até formalização da LIO;
- 7) Constituir e comprovar a criação de uma comissão de agricultores a serem assentados (beneficiários), conforme art. 12 da Resolução CONAMA 387/2006 para acompanhamento do licenciamento ambiental - Prazo: 60 dias após obtenção da LP;
- 8) Elaborar e enviar Projeto de Gestão das Áreas Protegidas: APP e RL, com efetiva participação da comissão de beneficiários, com respectivo cronograma de execução a ser aprovado pela SUPRAM NM. O Projeto de Gestão deve ser executado até o repasse dessas áreas protegidas para o órgão responsável pela criação da UC (novo órgão gestor das áreas), nos moldes da proposta de condicionante elencada no item "a" - Prazo: 90 dias após obtenção da LP;
- 9) Apresentar projeto específico de capacitação dos agricultores a serem assentados em práticas agroecológicas, com respectivo cronograma de execução. No âmbito deste projeto, contemplar uma Unidade Demonstrativa, para realização de treinamento e/ou atividades de extensão rural, com enfoque em práticas agroecológicas, conforme proposição da Nota Técnica INCRA - Prazo: Formalização da LIO;
- 10) Apresentar projeto específico de criação de rede de comercialização dos produtos agroecológicos, provenientes da agricultura familiar, tais como, farinha de mandioca, mel, feijão catador, coleta de frutos do cerrado, etc., conforme proposição da Nota Técnica INCRA - Prazo: Formalização da LIO;
- 11) Apresentar projeto específico de capacitação/orientação dos agricultores a serem assentados em fontes de financiamento da produção familiar em sintonia com o

conceito de sustentabilidade da área, de maneira a se evitar a degradação dos recursos naturais do imóvel, como esgotamento do solo, preservação das nascentes, cultivos diversificados e adaptados à condição local ao tempo em que se procura incentivar a exploração e manejo da área sem supressão de vegetação, conforme proposição da Nota Técnica INCRA - Prazo: Formalização da LIO;

- 12) Apresentar projeto específico de prevenção e combate a incêndios no interior do projeto, de maneira a assegurar o potencial produtivo das áreas, diversidade e o equilíbrio ambiental, conforme proposição da Nota Técnica INCRA - Prazo: 90 dias;
- 13) Promover o cercamento de toda divisa do Projeto de Assentamento Tabua/Dois Rios (área antropizada de 4.362, 6245 ha) com as áreas de preservação permanente - APP e de reserva legal - RL, com colocação de placas indicativas de que se trata de "Áreas Protegidas" - Prazo: Durante demarcação dos lotes;
- 14) Apresentar, no âmbito do Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA, um prognóstico específico dos impactos ambientais decorrentes da criação do assentamento sobre os recursos hídricos, em especial, em relação aos componentes "ictiofauna" e "lagoas marginais", com respectivas medidas mitigadoras - Prazo: Formalização da LIO;
- 15) Apresentar, no âmbito do Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA, um estudo detalhado sobre os recursos faunísticos, contemplando a riqueza e abundância de espécies e respectivas medidas minimizadoras/mitigadoras, em especial, no caso de ocorrência de espécies ameaçadas. Prazo: Formalização da LIO

## V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme à legislação ambiental vigente, destacando-se a Lei da Mata Atlântica nº 11.428/2006 e Decreto Federal 6.660/2008, só será passível de avaliação de eventual solicitação de supressão de vegetação (ampliação do empreendimento) da fitofisionomia Floresta Estacional Decidual (Mata Seca), a vegetação caracterizada como secundária em estágio inicial de regeneração, com apresentação de inventário florestal fitossociológico, nos moldes da Resolução CONAMA nº 392/2007.

Registra-se que conforme mapa da fl. 148 do procedimento, embora elaborado sem a validação/comprovação dos estudos necessários (inventário

fitossociológico), a indicação de existência de um quantitativo de 564,6215 ha de vegetação classificada como Floresta Estacional (mata seca) em estágio inicial de regeneração localizada adjacente a área definida como antropizada (e objeto desta LP) e que, portanto, após a comprovação por meio dos estudos pertinentes, seria possível de supressão e incorporação a área a ser efetivamente utilizada (loteada/parcelada) para fins de reforma agrária.

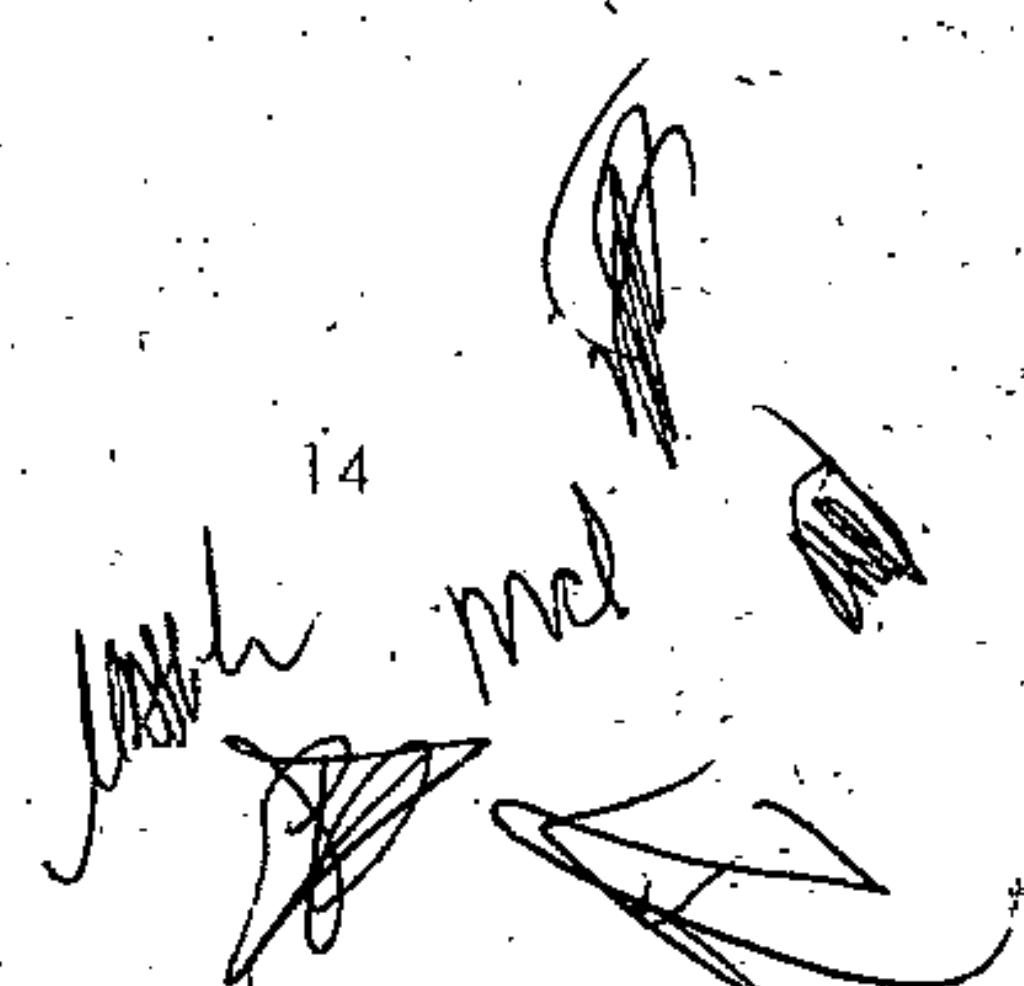
Por oportuno, tendo em vista a proposição da alínea "a" do item IV – Proposição de Condicionantes, que versa sobre a criação de UC nas áreas de preservação permanente – APP e de reserva legal – RL do imóvel Tabua/Dois Rio, não é interessante sob a perspectiva de sustentabilidade ambiental dessa proposição a criação de fragmentos nessa área, ou seja, a alocação de parcelas (loteamentos) em 03 pequenas manchas de áreas classificadas como "área antrópizada" que constituem pequena parte do quantitativo de 4.362,6245 ha, conforme mapa da fl. 148 do procedimento, sendo prudente e ambientalmente mais adequado contemplar apenas um único bloco de área contígua, quando da elaboração da proposta de parcelamento pelo empreendedor.

Neste sentido, registra-se antecipadamente a sugestão (a ser melhor avaliada quando da análise da solicitação da licença de instalação e operação – LIO), de que as áreas previamente classificadas pelo empreendedor (INCRA) como Floresta Estacional Semidecidual/Decidual em estágio médio de regeneração, conforme indicação dos mapas que integram o procedimento, em especial o mapa da fl. 148, sejam incorporadas na proposta de criação de UC.

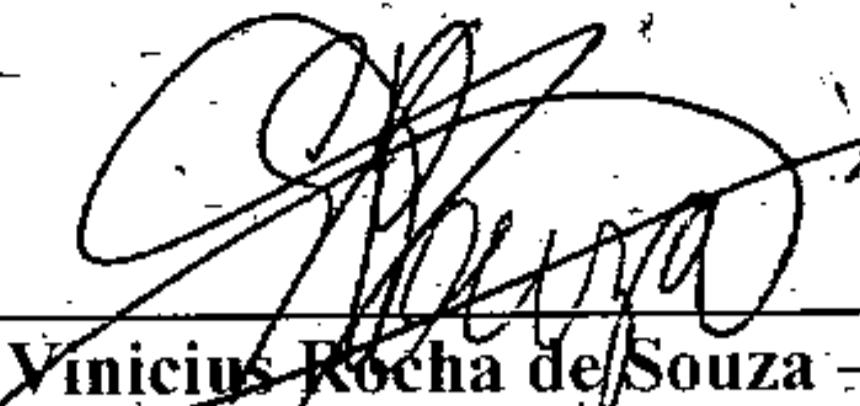
## VI - CONCLUSÕES:

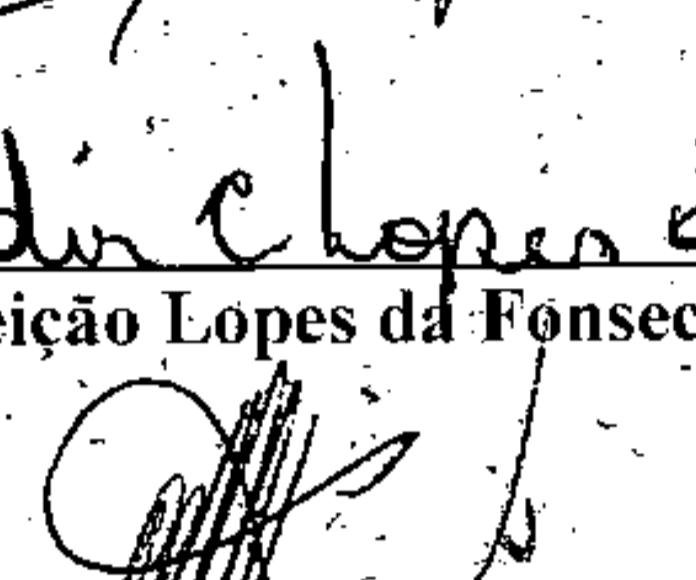
Diante de tudo que foi exposto os técnicos *infra* assinados sugerem ao plenário da URC Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM o **DEFERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA – LP** para o "Projeto de Assentamento Tabua/Dois Rios" – em área já antropizada de 4.362,6245 hectares com a inclusão de TODAS as condicionantes sugeridas no item anterior, bem como acatamento de demais considerações expostas neste relatório.

Este é o relatório.



Montes Claros, 19 de novembro de 2010

  
Gislando Vinicius Rocha de Souza – SUPRAM NM

  
Márcia da Conceição Lopes da Fonseca  
Márcia da Conceição Lopes da Fonseca – SUPRAM NM

  
Eduardo Maja Valério – SUPRAM NM

  
Marcos Alexandre Silva Souza – SUPRAM NM

  
Yuri Rafael de Oliveira Troyão – SUPRAM NM

  
Fernando Vitor de Oliveira – MPF